



PREFEITURA DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 5,0% (CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 5,0% (cinco por cento) do orçamento vigente do Município, além dos já autorizados pela Lei 1061, podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:


- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 09 de setembro de 2022.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 22/09/22




PREFEITURA DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, **para ser votado em caráter de urgência**, o Projeto de Lei, em anexo, que **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Financeiro de 2022 e dá outras providências”**;

A matéria a ser analisada tem por finalidade a abertura de crédito suplementar em 5,0% (cinco por cento) no exercício financeiro de 2022.

A presente solicitação visa essencialmente suplementar as dotações utilizadas para a manutenção dos serviços municipais **para o mês de setembro**, conforme relação anexa.

Ratifico, ademais, que o projeto de lei em análise, não afetará os planos e metas estabelecidos para ao exercício em curso.

Estas são as justificativas para apresentação do Projeto de Lei encaminhado a apreciação de V. Exas. com a convicção de que receberá o apoio e aprovação por ser medida necessária para o bom trabalho em benefício da população dorense.

Atenciosamente,


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal